



Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

COMUNICADO

Contrariamente ao que é referido em alguns órgãos da imprensa escrita, o Município de Carrazeda de Ansiães, através de deliberação da Assembleia Municipal de 8 de setembro de 2017, para o ano de 2018, aplicou a dedução da taxa do IMI prevista no artigo 112º-A do Código do IMI (dedução em função do número de dependentes a cargo).

O desfasamento da informação deveu-se a um lapso na inserção dos dados no portal da Autoridade Tributária, situação já resolvida.

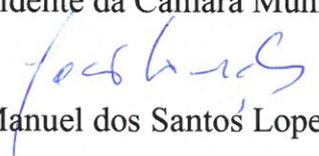
Assim, relembra-se que o **Município de Carrazeda de Ansiães atribuiu aos municípios as isenções máximas permitidas por Lei**, a saber:

1. Fixou a taxa do IMI no mínimo – 0,3%;
2. No que respeita à participação do Município na receita do IRS, abdicou da totalidade do percentual de 5% a favor dos sujeitos passivos do IRS no Concelho;
3. Não lançou qualquer derrama;
4. Fixou a redução fixa da taxa do IMI, prevista no artigo 112º-A do Código do IMI, que consta no seguinte quadro:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 9 de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal


João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves